ANEXO ___ DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

MINUTA DE CONTRATO N. ____/2026 – PROCESSO N. 1255/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA _____, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2026.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, representada por sua titular, Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, CPF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/2026, processado pelo Sistema de Registro de Preços, e da Ata de Registro de Preços n. ____/2026, regido pela Lei n. 14.133/2021, pelos Decretos Municipais n. 075/2024, n. 200/2024 e n. 032/2024 e pelas cláusulas a seguir.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos destinados à Creche Municipal Sonho Infantil, integrante da Rede Municipal de Ensino, para apoio às atividades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento integral das crianças, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora:

Item	Unid.	Qtd. máx. registrada	Descrição resumida (especificação completa no TR) / Marca / Modelo	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Un.	8	Maleta ônibus temática Food Truck, transformável em cozinha infantil portátil, em plástico resistente e atóxico, com no mínimo 20 peças entre utensílios, alimentos simulados e acessórios; certificação INMETRO; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

Item	Unid.	Qtd. máx. registrada	Descrição resumida (especificação completa no TR) / Marca / Modelo	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
02	Un.	8	Cozinha infantil completa com acessórios (fogão, forno, micro-ondas ou similar, pia com torneira funcional e prateleiras), com no mínimo 16 acessórios; altura mínima aprox. 70 cm; certificação INMETRO; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
03	Un.	8	Cozinha infantil grande completa com sistema de circulação de água, fogão com no mínimo 4 bocas, forno, geladeira ou compartimento similar, com no mínimo 15 acessórios; certificação INMETRO; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
04	Un.	40	Minicozinha infantil com conjunto de utensílios domésticos simulados, com no mínimo 28 peças; certificação INMETRO; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
05	Un.	30	Blocos de montar para construção de caminhão ou veículo similar, com no mínimo 18 peças de encaixe; certificação INMETRO; a partir de 18 meses. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
06	Un.	20	Blocos de montar grandes, com no mínimo 112 peças de encaixe, acondicionados em recipiente organizador; certificação INMETRO; a partir de 2 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
07	Un.	50	Boneca infantil grande em vinil, altura mínima de 50 cm, com no mínimo 01 acessório; tom de pele negra (tom escuro); certificação INMETRO; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
08	Un.	50	Boneca infantil grande em vinil, altura mínima de 50 cm, com no mínimo 01 acessório; tom de pele clara (tom rosado); certificação INMETRO; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
09	Un.	50	Boneca bebê, altura mínima de 30 cm, acompanhada de mamadeira e chupeta ou acessórios equivalentes; certificação INMETRO; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
10	Un.	25	Triciclo infantil escolar reforçado, estrutura tubular metálica, rodas de alta resistência, capacidade mínima de carga de 80 kg; certificação INMETRO, quando aplicável. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
11	Un.	50	Triciclo infantil escolar, estrutura em aço carbono ou metal tubular, capacidade mínima de carga de 30 kg, nas cores azul e rosa (50% de cada); certificação INMETRO, quando aplicável. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
12	Un.	10	Tapete educativo infantil tipo amarelinha, em lona, vinil, PVC ou equivalente, com base antiderrapante, dimensões mínimas de 1,80 m x 0,80 m. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
13	Un.	50	Kit de brinquedos composto por 01 caminhão caçamba e 01 trator carregadeira, em plástico resistente e atóxico, entre 25 cm e 40 cm por veículo; certificação INMETRO. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

Item	Unid.	Qtd. máx. registrada	Descrição resumida (especificação completa no TR) / Marca / Modelo	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
14	Un.	50	Carrinho infantil tipo caminhonete pick-up com rodas grandes off-road, em plástico resistente e atóxico; certificação INMETRO; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
15	Un.	50	Kit cozinha infantil com comidinhas e acessórios, com no mínimo 44 peças; certificação INMETRO; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
16	Un.	50	Kit infantil para brincar com areia (balde, carriola com alça e rodinhas, regador e acessórios); certificação INMETRO ou equivalente; a partir de 18 meses. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
17	Un.	50	Kit infantil para brincar com areia (balde com alça, regador, pá, rastelo e forminhas). Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
18	Un.	50	Blocos de montar educativos com aproximadamente 1.000 peças. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
19	Un.	50	Blocos de montar educativos com aproximadamente 400 peças. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
20	Un.	30	Brinquedo educativo alfanumérico e sinais com aproximadamente 1.000 peças, acondicionado em recipiente para armazenamento. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
21	Un.	20	Quebra-cabeça educativo de encaixe estilo Tetris, em MDF ou madeira reflorestada, com aproximadamente 46 peças e tabuleiro com moldura. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
22	Un.	20	Quebra-cabeça geográfico do Brasil, em MDF ou madeira reflorestada, com no mínimo 27 peças (26 estados e Distrito Federal). Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
23	Un.	50	Maleta pedagógica sensorial infantil Montessori, em tecido resistente, tema dinossauro, cor predominante azul, com atividades sensoriais e de motricidade fina; a partir de 3 anos. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
24	Un.	30	Kit comidinhas infantil – frutas, sorveteria e padaria, em plástico atóxico, com no mínimo 40 peças. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
25	Un.	5	Conjunto recreativo infantil composto por 01 barraca, 01 túnel de conexão e 01 piscina com bolinhas, em tecido resistente, dobrável; certificação INMETRO ou normas aplicáveis; garantia mínima de 12 meses. Marca: _____. Modelo: _____.	____	____
				VALOR TOTAL DO CONTRATO	**____**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constarão da tabela acima apenas os itens adjudicados à CONTRATADA, com as quantidades efetivamente solicitadas na Nota de Empenho, até o limite registrado na Ata, e a marca e o modelo constantes da proposta aceita.

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica vinculada à marca e ao modelo da proposta. A substituição só será admitida nas hipóteses legais, com prévia autorização do CONTRATANTE e desde que o novo produto atenda integralmente às especificações e seja de qualidade igual ou superior (TR, itens 5.14, 5.15, 10.7.5 e 10.7.6).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os produtos serão novos, de primeiro uso, completos, com todos os componentes e acessórios previstos na especificação, atóxicos, com acabamento seguro, adequados à faixa etária indicada e, quando sujeitos à certificação compulsória, regularmente certificados pelo INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. _____/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços n. _____/2026, a proposta vencedora, a Nota de Empenho n. _____/2026 e o Processo Administrativo n. 1255/2026.

II – DO VALOR E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA: O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme os preços unitários registrados na Ata, nele incluídos tributos, embalagem, acondicionamento, frete, carga, descarga e todas as demais despesas necessárias à entrega, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse prazo, mediante requerimento da CONTRATADA, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da mesma Lei, mediante comprovação documental.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído, será respondido pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias contados do seu protocolo, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa (art. 92, XI, da Lei n. 14.133/2021).

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo, em uma das seguintes programações, conforme indicado na Nota de Empenho:

a) 02.004.12.365.0004.2050 – Fonte MDE/Próprio – Creche;

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

b) 02.004.12.365.0004.2051 – Fonte MDE/Próprio/Livre – Pré-Escola;

c) 02.004.12.365.0004.2054 – Fonte Cota-Parte Salário-Educação – Educação Infantil;

d) 02.004.12.365.0004.2168 – Fonte Educação em Tempo Integral – Creche.

IV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: A entrega será feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Urupá, na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, exceto feriados e recessos, acompanhada da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento poderá ser parcelado, conforme a necessidade da Administração e as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventual impossibilidade de cumprir o prazo deverá ser comunicada por escrito antes do seu vencimento, com as razões e os documentos que a comprovem, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre a prorrogação (TR, item 7.14).

CLÁUSULA OITAVA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n. 14.133/2021, e sua eficácia depende da divulgação no PNCP (art. 94). As obrigações de garantia permanecem após o término da vigência.

V – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA NONA: Os produtos terão a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e, quando prevista na especificação do item (item 25), garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade que não decorram de uso inadequado (TR, item 6).

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a garantia, a CONTRATADA substituirá, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive de transporte, os produtos defeituosos, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação, por produtos novos que atendam às especificações originais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei n. 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros (TR, item 12).

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

VI – DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O objeto será recebido (art. 140, II, da Lei n. 14.133/2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e da integridade das embalagens;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da marca, do modelo, das especificações, dos componentes, dos acessórios, da certificação INMETRO, quando exigível, e da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto em desacordo com o contrato será recusado, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA substituí-lo em até 3 (três) dias úteis da comunicação formal, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções (TR, itens 7.9 a 7.11).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos, nem por vícios ou defeitos identificados posteriormente.

VII – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal, por ordem bancária na conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei n. 14.133/2021), e corresponderá aos produtos efetivamente entregues e recebidos.

a) a Nota Fiscal será emitida em nome do Município de Urupá/RO, com o mesmo CNPJ deste contrato, e indicará o número do processo, da Ata e da Nota de Empenho, a descrição, a marca, o modelo, as quantidades e os valores;

b) o pagamento depende da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, com o FGTS e trabalhista (CNDT), com certidões válidas;

c) havendo erro na Nota Fiscal, ela será devolvida para correção e o prazo de pagamento será contado da sua reapresentação;

d) serão feitas as retenções tributárias legais, inclusive do Imposto de Renda (IN RFB n. 1.234/2012), cabendo à CONTRATADA comprovar eventual isenção, imunidade ou opção pelo Simples Nacional;

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

e) o CONTRATANTE poderá descontar do pagamento multas aplicadas, após o devido processo administrativo;

f) em caso de atraso no pagamento sem culpa da CONTRATADA, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento (art. 92, V), e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die, pela fórmula EM = I x N x VP, sendo I = 0,00016438, N o número de dias de atraso e VP o valor em atraso.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 8 do Termo de Referência e do art. 117 da Lei n. 14.133/2021: Gestor(a) _____; Fiscal _____. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento sobre a execução, a fiscalização e as sanções aplicáveis (TR, item 8.12).

IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item 15 do Termo de Referência:

a) entregar os produtos no prazo, local e condições deste contrato, em estrita conformidade com as especificações e a proposta aceita;

b) entregar os produtos em embalagens adequadas, acompanhados de manuais, instruções de uso e informações de segurança em língua portuguesa e da documentação de conformidade exigida, quando aplicável;

c) responsabilizar-se pela integridade dos produtos até o recebimento, inclusive pelos riscos do transporte e do acondicionamento;

d) substituir os produtos com defeito, avaria ou desconformidade em até 3 (três) dias úteis da notificação;

e) manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

f) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução;

g) comunicar por escrito, de imediato, qualquer fato que impeça o cumprimento dos prazos ou das condições;

h) prestar os esclarecimentos e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal e comunicar, em até 10 (dez) dias úteis, alterações no seu contrato social;

i) cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no item 16 do Termo de Referência:

a) emitir a Nota de Empenho com os itens e as quantidades e proporcionar as condições para a entrega;

b) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e notificar por escrito as falhas, fixando prazo para correção;

c) receber os produtos conformes e efetuar o pagamento nas condições deste contrato;

d) aplicar sanções somente após o contraditório e a ampla defesa.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Não será admitida a subcontratação do fornecimento, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos produtos (TR, item 18).

XI – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei n. 14.133/2021, sempre com justificativa por escrito, observado o limite de acréscimos e supressões do art. 125.

XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Pelas infrações do art. 155 da Lei n. 14.133/2021 (TR, item 17), a CONTRATADA ficará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observado o Decreto Municipal n. 032/2024 e as seguintes multas:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, até o 30º dia, e de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia a partir do 31º dia;

b) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada, em caso de inexecução parcial;

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas não excederão o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º) e poderão ser aplicadas com as demais sanções, considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos à Administração (art. 156, § 1º). A multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158.

XIII – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes tratarão os dados pessoais apenas para a execução deste contrato, conforme a Lei n. 13.709/2018, e se comprometem a não praticar atos lesivos à Administração previstos na Lei n. 12.846/2013.

XV – DA PUBLICAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE divulgará este contrato no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura (art. 94, I) e publicará seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, segundo a Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

XVI – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para resolver as questões deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento eletronicamente.

Urupá/RO, data certificada pelo sistema.

_____
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO
CONTRATANTE

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão social da empresa
CONTRATADA

_____
FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação
INTERVENIENTE

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"